



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

vereadorsidneijardim@cmcm.pr.gov.br

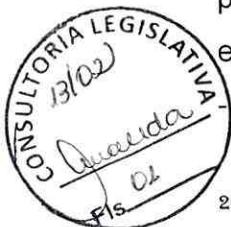
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 4731/2017
Campo Mourão, 13/02/17 Horas 15:10
Marechal
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO



N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:
<u>196117 - PREFEITO</u>
DATA:
<u>23/02/2017</u>

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2017, através do Programa 76 - Programa de Esporte e Lazer; Promover ações que fortaleçam o desenvolvimento da formação de atletas do Município e equipes de rendimento que representem Campo Mourão em eventos em nível regional, estadual, nacional e internacional, utilizando o esporte como ferramenta de transformação social, oportunizando a socialização, a educação, criação de hábitos e condutas saudáveis e afastando crianças e adolescentes das drogas e outras mazelas de nossa sociedade; - Promover ações que fortaleçam e desenvolvam a cultura da prática de atividades físicas em todos os segmentos da comunidade, despertando a população para a criação de hábitos e atitudes saudáveis, colaborando para a diminuição dos males oriundos do sedentarismo; - Promover ações que fortaleçam o desenvolvimento de ações esportivas, de lazer e eventos direcionadas aos diversos segmentos, distritos e bairros do Município, proporcionado o desenvolvimento das relações inter pessoais, confraternização, entretenimento, saúde e melhoria da qualidade de vida a toda a comunidade mourãoense; Promover ações que gerem suporte administrativo e financeiro para a manutenção das





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P. J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

vereadorsidneijardim@cmem.pr.gov.br

diversas ações da Fundação de Esportes de Campo Mourão; - Promover ações que aperfeiçoem os espaços esportivos e de lazer do Município, visando o aumento de participação da população; Ação 2323 - Manutenção, Conservação e Ampliação dos Espaços Esportivos e de Lazer, INDICA à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo que seja realizada a viabilização de um local para instalação de uma Arena de Futebol sintética no Conjunto Habitacional Fortunato Perdoncini.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que em 06 de fevereiro do fluente, o Secretário Estadual de Esportes e Deputado Estadual – Douglas Fabrício informou em primeira mão, que por meio de um Projeto da Secretaria Estadual de Esportes, o município de Campo Mourão foi contemplado com 4 (quatro) Arenas de futebol sintético completas, com arquibancada, alambrado e vestiários, estas que serão instaladas em bairros distintos do município de Campo Mourão, em locais que deverão ser determinados pelo Poder Executivo Municipal.

É notório que a referida conquista trará grandes benefícios para toda a população mourãoense, principalmente às crianças e adolescentes, considerando a oportunidade de oferta desses novos locais para a prática do esporte.

Ante ao exposto, é importante distribuir essas 4 Arenas em locais de grande abrangência, para que mais famílias, em especial crianças e adolescentes possam ser atendidos com tamanho benefício.

Tendo isso em vista apresentamos a presente proposição e contamos com o apoio dos demais nobres pares.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 10 de fevereiro de 2017.

SIDNEI JARDIM
Vereador



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO N° /2017

INDICAÇÃO Nº 473 /2017.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATERIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2015
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de Fevereiro de 2017.

marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 15/02/2017.

(<input checked="" type="checkbox"/>) Indicação nº	_____0473/2017	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	_____ /2017
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº	_____ /2017	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	_____ /2017
(<input type="checkbox"/>) Requerimento	_____ /2017	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2017
(<input type="checkbox"/>) Outros	_____ /2017	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	_____ /2017

AUTOR: Sidnei Jardim

OCORRÊNCIA:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- (x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 76da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 15/02/2017.

- (x) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Diligências
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.


Dr. Valter Francisco da Cunha
Diretor Jurídico
OAB/PR 29351

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148